



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha - 01PROM_BRR
 Praça Cristo Redentor, s/n, Centro - Barreirinha-AM
 (92) 3655-0938 - 01promotoria.bae@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000194402.01PROM_BRR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Barreirinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/1993, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e pelas disposições da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da saúde da população, direitos difusos assegurados pelos arts. 196 e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações técnicas produzidas pelo Monitor do Fogo do MPAM (Relatório Técnico nº MF-7053070/2026), que identificou, a partir de dados do CENSIPAM/SIPAM, o seguinte evento:

- Nº do evento (CENSIPAM): 7053070
- Município: Barreirinha - AM
- Coordenadas aproximadas: -2.82439, -57.13315
- Severidade (CENSIPAM): Alta
- Persistência: 6 dia(s)
- Cenário identificado: Próximo a localidade habitada
- Localidade habitada nas proximidades: Terra Preta do Limão
- Imóvel rural declarado no local (CAR — SICAR/SFB, base de 31/08/2026): AM-1300508-30119003F84147C08DF9EAD4036D2109 (área declarada de 30,07 ha; 0,38 módulos fiscais; imóvel rural; cadastro ativo; condição: Aguardando análise; município de Barreirinha)
- Ressalva quanto ao CAR: o Cadastro Ambiental Rural é registro declaratório, de responsabilidade do próprio declarante, e a informação acima indica apenas o imóvel declarado sobre o ponto detectado, não constituindo prova de propriedade ou posse nem atribuindo, por si só, a responsabilidade pelo evento a quem consta do cadastro
- Localidades habitadas em até 10 km: Terra Preta do Limão (5 km); Barreirinha (7,8 km); Comunidade Indígena Mandabrasa (8,3 km); Comunidade Javari (9,2 km)

CONSIDERANDO que o evento foi identificado nas imediações de localidade habitada, de modo que a fumaça dele resultante é capaz de comprometer a qualidade do ar e agravar quadros respiratórios na população exposta, com risco acentuado para crianças, idosos e pessoas com comorbidades;

CONSIDERANDO que a poluição atmosférica em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana constitui, em tese, o crime previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998, sem prejuízo do enquadramento nos arts. 41 e 42 do mesmo diploma e da responsabilidade civil objetiva pela reparação integral do dano (art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981);

CONSIDERANDO que o emprego do fogo é vedado, salvo nas hipóteses legalmente

Inquérito Civil 268.2026.000131 - Documento 2026/0000194402 criado em 16/10/2026 às 13:14

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 80ef33c8

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



excepcionadas e mediante autorização do órgão ambiental competente, nos termos do art. 38 da Lei nº 12.651/2012, podendo a conduta configurar, ainda, infração administrativa nos termos do Decreto nº 6.514/2008;

CONSIDERANDO que a proximidade entre o foco e a área habitada impõe verificar se foram adotadas as medidas de proteção civil cabíveis, notadamente quanto ao alerta, ao combate e ao eventual atendimento à população afetada;

CONSIDERANDO que a detecção por sensoriamento remoto indica anomalia térmica, e não, por si só, a existência de irregularidade, de dano consumado ou de autoria definida, sendo indispensável a apuração dos fatos;

RESOLVE:

I - **INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL** para apurar as circunstâncias, a extensão, a autoria e a responsabilidade pelo possível dano ambiental decorrente do evento de incêndio acima descrito, os riscos dele decorrentes à saúde da população da localidade e a suficiência das providências adotadas pelo poder público;

II - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Elcilene Beltrão para secretariar o feito, procedendo-se às autuações, registros e comunicações de praxe;

III - **DETERMINAR** a autuação e o registro desta Portaria no sistema de tramitação de procedimentos extrajudiciais do MPAM, dando-se ciência da instauração, mediante remessa de cópia, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para fins de acompanhamento e estatística, bem como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

IV - **DETERMINAR** o cumprimento imediato das diligências delineadas no despacho de instauração que acompanha esta Portaria.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Barreirinha/AM, data da assinatura eletrônica.

ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Barreirinha

Assinado eletronicamente por: Anne Caroline A. de Lima em 16/10/2026

